PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 036/2022

" Abre Crédito Suplementar no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências".

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) às seguintes dotações do Município de Tocantins, conforme discriminação abaixo:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS
10 - SAÚDE
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.006 - SAUDE EM PRIMEIRO LUGAR
10.301.006.1.0079 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
4.4.90.51.00-102 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Total da Sub-Unidade 05 ---------- R$ 10.000,00
Total da Unidade 10 ---------- R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 ---------- R$ 10.000,00
Total Geral Acrescido ---------- R$ 10.000,00

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso anulação da seguinte dotação do orçamento do Município, na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Unidade 04 - SECRETARIA DE FAZENDA
Sub-Unidade 00 - Departamento de Contabilidade/Tesouraria
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.123.001.2.0020 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
3.1.90.94.00-100 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS --- R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$ 10.000,00
Total da Unidade 04 ---------- R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 ---------- R$ 10.000,00
Total Geral Anulado ---------- R$ 10.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 13 de setembro de 2022.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 036/2022

Senhor Presidente; Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza Crédito Suplementar" por Superávit Financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Abertura de Crédito Suplementar é destinada à contrapartida financeira do Município, sendo critérios de habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.202, DE 14 DE JUNHO DE 2022 (anexa), cujo prazo de inscrição encerra-se em 30/09/2022, no que solicitamos a aprovação do projeto em caráter de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA a oportunizar a inscrição de Tocantins para construção de Unidade de Saúde a beneficiar o Bairro Grama

Tocantins/MG, 13 de setembro de 2022

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.202, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece critérios de habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.842, de 14 de junho de 2022, que aprova critérios de habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais para recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios de habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de unidades básicas de saúde (UBS).

§ 1º - O incentivo financeiro destina-se à construção de Unidade Básica de Saúde de acordo com programa físico estadual, cujos contornos definem três tipologias de unidade (tipo I, tipo II e tipo III) de acordo com o número de Equipes de Saúde da Família.

§ 2º - As UBS Tipo I, II e III deverão ser construídas com o propósito de ampliar o acesso e a cobertura, e qualificar o atendimento das eSF nas áreas de abrangência da população a ser atendida, sendo vedada a construção contígua ou nas adjacências de UBS já existentes.

§ 3º - Os valores a serem repassados aos municípios contemplados foram calculados conforme Índice Nacional de Construção Civil, apurado em fevereiro de 2022, e observarão as tipologias de cada UBS, conforme abaixo:

I - UBS Tipo I: Valor do Incentivo – R$1.119.866,24 (um milhão, cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

II - UBS Tipo II: Valor do Incentivo - R$1.421.482,85 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); e

III - UBS Tipo III: Valor do Incentivo - R$1.657.662,13 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e treze centavos).

Art. 2º - Os municípios interessados no recebimento de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde deverão enviar a Diretoria de Políticas de Atenção Primária à Saúde da Superintendência de Atenção Primária à Saúde, para fins de habilitação, até o dia 30 de setembro de 2022, a seguinte documentação:

I - formulário eletrônico preenchido, disponível no link: https://forms.gle/1VGgSUWKfwj7N5bY6 com objetivo de realizar o diagnóstico da estrutura física da atenção primária dos municípios do estado de Minas Gerais.

II - documentação disposta no Anexo I desta resolução.

§ 1º - Serão habilitados os municípios cuja documentação esteja completa, isto é, contenha todos os documentos exigidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º - Nos casos em que for constatada a ausência de algum dos documentos ou o não atendimento às especificações exigidas, a documentação será devolvida ao interessado para que possa tomar as devidas providências e, caso seja de seu interesse, reencaminhar a documentação no prazo de dez dias úteis a contar da data do ofício de notificação.

Art. 3º - A SES/MG divulgará o resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais/DOE-MG a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 4º - Os municípios serão considerados classificados ou não classificados para contemplação de novas obras de UBS observando os critérios definidos no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único - Caso o número de municípios classificados seja maior que a disponibilidade orçamentária a SES/MG divulgará os critérios de desempate a serem utilizados.

Art. 5º - O valor global do incentivo financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões) e correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.301.159.4460.0001 - 444142 - 10.1 e 4291.10.301.159.4460.0001 - 444542 - 10.1.

Parágrafo único - As regras relativas à transferência de recursos e à contemplação de municípios serão posteriormente publicadas em Resolução específica conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 6º - As solicitações de habilitação e classificação serão analisadas e aprovadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução, pela Comissão de Habilitação e Classificação, a ser composta pelos seguintes membros:

I - 03 (três) membros da DFCR/SPF/SES/MG; e

II – 03 (três) membros da DPAPS/SAPS/SES/MG.

Art. 7º - Os municípios interessados que forem classificados e contemplados, assumem as seguintes responsabilidades do ponto de vista técnico e financeiro:

I- aprovação nos órgãos competentes e expedição de licenças:

a) Do Meio Ambiente;

b) Do Corpo de bombeiros (para este será entregue projeto completo);

c) Da Vigilância Sanitária, no que diz respeito à implantação da edificação;

d) Da Prefeitura Local; e

e) companhia energética e companhia de saneamento.

II - realizar todo serviço de terraplanagem, drenagem, infraestrutura e demolições (se for o caso) necessários para receber a Unidade Básica de Saúde;

III - disponibilizar pontos de água, esgoto e energia elétrica com carga suficiente para atendimento do canteiro e posterior ligação definitiva da obra; e

IV - providenciar o projeto e execução de urbanização, paisagismo bem como o projeto e execução das redes externas, respeitando as premissas de montagem e áreas, estipuladas estabelecidas em projeto de arquitetura e mobiliário Urbano.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.202, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO

ITEM	RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS
1	**Proposta de plano de trabalho**, assinada pelo(a) prefeito(a) ou secretário de saúde. **Obs.1**: No plano de aplicação da proposta, devem ser registrado as macroetapas da planilha orçamentária de custos (RO-15).
2	Certificado de Registro Cadastral (CRC) Cagec (http://www.portalcagec.mg.gov.br), com status regular e demonstrando: • "Situação atual **normal**" no Sistema Integrado de Administração Financeira – **SIAFI**. • Situação **"Inscrito no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (CADIN-MG)"** como **"Não".**
3	Comprovante de abertura de conta corrente para a resolução, emitido pelo **Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou outro banco público**, contendo o nº da agência e conta corrente. **Obs**.: A conta corrente deve ser específica para a Resolução SES/MG nº 8.202, de 14 de junho de 2022.
4	**Cálculo de Contrapartida Mínima.**
5	Declaração de que os recursos referentes à **contrapartida financeira** estão assegurados mediante a existência de **saldo orçamentário e indicação da respectiva dotação**, assinada pelo(a) prefeito(a).
6	Página(s) do **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** em que conste a dotação orçamentária completa, o saldo e o ano vigente, assinada(s) pelo(a) prefeito(a).

8	**Declaração de autenticidade de TODOS os documentos apresentados**, assinada pelo(a) prefeito(a) ou pelo secretário municipal de saúde.
9	**Declaração de que o município não contratará ou autorizará serviço ou fornecimento de bem de fornecedor ou prestador de serviço inadimplente com o Estado de Minas Gerais, na hipótese de utilização de recursos estaduais,** assinada pelo(a) prefeito(a) ou secretário municipal de saúde.
RO-10	**Planta de localização/croqui**, preferencialmente com identificação das coordenadas geográficas do local de realização da obra.
RO-11	**Relatório Fotográfico Colorido**, identificando claramente o local de execução da obra, datado e assinado por um servidor da prefeitura OU pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável OU pelo(a) prefeito(a).
RO-12	**Projeto básico ou executivo**, de acordo com as normas da ABNT, assinado pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável E pelo(a) prefeito(a). **Obs.**: O projeto deverá conter todas as informações da planilha orçamentária de custos.
RO-13	Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia (**ART/CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**RRT/CAU**) relativa(o) ao **projeto básico ou executivo**, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas, assinada(o) pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável E pelo(a) prefeito(a).
RO-14	Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia (**ART/CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**RRT/CAU**) relativa(o) à **fiscalização,** assinada(o) pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável E pelo(a) prefeito(a).

	Obs.: Caso o engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável pela elaboração do projeto básico também seja o fiscal designado para a obra, poderá ser emitida um(a) única(o) ART/CREA ou RRT/CAU para ambas as atividades técnicas.
RO-15	**Planilha Orçamentária de Custos**, assinada pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável E pelo(a) prefeito(a). **Obs.:** Todos os campos da planilha de custos deverão ser preenchidos pelo município, inclusive regime de execução da obra (direta/indireta) e percentual do BDI.
RO-16	**Cronograma Físico-Financeiro** da obra assinado pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável E pelo(a) prefeito(a).
RO-17	**Memória de cálculo** dos quantitativos físicos da Planilha Orçamentária de Custos, assinada pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável.
RO-18	**Memorial descritivo** de projeto básico ou executivo assinado pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável.
RO-19	Declaração sobre o atendimento às exigências de acessibilidade para deficientes físicos assinada pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável E pelo(a) prefeito(a) **(SE FOR O CASO)**.
RO-20	**Registro do Imóvel**, Certidão de Inteiro Teor ou Certidão de Ônus Reais do Imóvel emitida nos **últimos 12 meses** antes da apresentação da proposta de plano de trabalho que comprove a sua propriedade. **Obs**.: No caso de imóvel pertencente a órgão ou entidade da Administração Pública diverso do município, deverá ser apresentada autorização expressa do titular para a realização da obra.
	Um dos documentos de comprovação da **situação possessória** de acordo com o art. 10 da Resolução Conjunta. **Ex. 1**: Termo de Cessão de Uso realizado por instrumento público pelo prazo mínimo de 10 anos a contar da data de apresentação da proposta, acompanhado de registro do imóvel em nome do cedente.

	Ex. 2: Escritura Pública de Doação, acompanhada de registro do imóvel em nome do doador. Obs.: O estado pode solicitar a apresentação do registro de imóvel em nome do proprietário, certidão de inteiro teor ou certidão de ônus reais do imóvel emitida nos últimos 12 meses a contar da data de apresentação de proposta de plano de trabalho, para a segurança jurídica da Resolução SES/MG nº 8.202, de 14 de junho de 2022.
	Em se tratando de **situações de interesse social e garantia de direitos fundamentais de saúde, moradia, educação, saneamento básico, mobilidade, lazer e proteção do patrimônio cultural**, quando se tratar de **área pública**, declaração assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a área é considerada de uso comum do povo ou de domínio público. **Obs**.: São áreas de domínio público ruas, avenidas e praças. Locais de uso particular NÃO são considerados de domínio público ou uso dominial.
	Em se tratando de **situações de interesse social e garantia de direitos fundamentais de saúde, moradia, educação, saneamento básico, mobilidade, lazer e proteção do patrimônio cultural**, quando se tratar de **área privada**, autorização formal do proprietário do terreno no qual será executada a obra.
	Em se tratando de **situações de interesse social e garantia de direitos fundamentais de saúde, moradia, educação, saneamento básico, mobilidade, lazer e proteção do patrimônio cultural**, quando se tratar de **área privada**, declaração assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a área é ocupada por famílias de baixa renda, em posse justa, mansa e pacífica por pelo menos cinco anos, fundamentada e tecnicamente reconhecida pelo concedente, acompanhada de parecer favorável da Advocacia-Geral do Estado – AGE – em análise do caso concreto.
RO-21	**Licenças ambientais pertinentes ao projeto**, tais como: Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), ou Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

	Termo de compromisso de atendimento das exigências da legislação ambiental, assinado pelo(a) prefeito(a) **(SE FOR O CASO)**.
RO-22	Projeto aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA – ou pelo instituto municipal responsável pelo tombamento do imóvel **(SE FOR O CASO)**.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.202, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICIPIOS PARA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Critério	Situação	Status do município
Existência de obras UBS não finalizadas com recurso estadual e Federal*	Município não possui obras de UBS não finalizadas	Classificado
	Município possui obras de UBS não finalizadas	Não classificado
Finalidade da construção**	Substituição de casa alugada	Classificado
	Nova construção para ampliação de cobertura dentro do teto do Ministério da Saúde	Classificado
	Substituição de sede própria em situação precária	Classificado
	Município possui todas as UBS alocadas em sede própria e em bom estado de utilização	Não classificado

*****Considera-se as informações disponibilizadas pelo MS sobre o status de obras financiadas e com recurso federal e os relatórios de monitoramento das obras estaduais realizados pelos técnicos da SES/MG.

** Considerar-se-á as informações prestadas pelo município no preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde último dado disponível para cálculo do indicador.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.202, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS CLASSIFICADOS EM ORDEM CRESCENTESEGUNDO O VALOR DO FATOR DE ALOCAÇÃO (FA)

IBGE	Município	FA
312015	Crisólita	1,8942
314655	Pai Pedro	1,8888
314225	Miravânia	1,8644
314620	Ouro Verde de Minas	1,8604
312965	Ibiracatu	1,8572
316695	Serranópolis de Minas	1,8498
316265	São João do Pacuí	1,8408
311783	Cônego Marinho	1,8401
312707	Fruta de Leite	1,8379
316650	Serra Azul de Minas	1,8287
316045	Santo Antônio do Retiro	1,8274
312705	Fronteira dos Vales	1,8234
310825	Bonito de Minas	1,8175
314315	Monte Formoso	1,8159
314370	Morro do Pilar	1,8135
315737	Santa Cruz de Salinas	1,8115
313065	Indaiabira	1,8097
311547	Catuti	1,8055
314795	Patis	1,8013
311115	Campo Azul	1,8000
311560	Cedro do Abaeté	1,7994
317150	Mathias Lobato	1,7982
317103	Verdelândia	1,7964
314915	Pedras de Maria da Cruz	1,7906
314345	Montezuma	1,7874
316245	São João das Missões	1,7830
316030	Santo Antônio do Jacinto	1,7824
310060	Água Boa	1,7821
316555	Setubinha	1,7815
310520	Bandeira	1,7804
311610	Chapada do Norte	1,7785
316020	Santo Antônio do Itambé	1,7746

315810	Santa Maria do Salto	1,7741
313695	Juvenília	1,7710
310660	Bertópolis	1,7709
315600	Rio Vermelho	1,7706
313925	Mamonas	1,7654
311700	Comercinho	1,7646
310445	Aricanduva	1,7639
312650	Francisco Badaró	1,7628
313868	Luislândia	1,7627
316450	São Sebastião do Maranhão	1,7624
314535	Novo Oriente de Minas	1,7623
312245	Divisópolis	1,7622
312030	Cristália	1,7607
315510	Rio do Prado	1,7598
314545	Olhos D' Água	1,7582
313700	Ladainha	1,7541
315660	Rubim	1,7540
316060	Santo Hipólito	1,7525
313535	Japonvar	1,7512
311810	Congonhas do Norte	1,7511
310680	Bias Fortes	1,7496
312560	Felisburgo	1,7487
313680	Juramento	1,7485
310270	Cachoeira de Pajeú	1,7482
316240	São João da Ponte	1,7478
313470	Jacinto	1,7471
317065	Vargem Grande do Rio Pardo	1,7458
315765	Santa Helena de Minas	1,7450
313230	Itaipé	1,7416
316420	São Romão	1,7406
310925	Bugre	1,7400
316700	Serranos	1,7349
317000	Ubaí	1,7345
314085	Matias Cardoso	1,7334
312695	Frei Lagonegro	1,7334
312733	Gameleiras	1,7330
316225	São João da Lagoa	1,7314
317090	Varzelândia	1,7298
312680	Frei Gaspar	1,7296
314750	Passabém	1,7296

313657	Josenópolis	1,7259
312247	Dom Bosco	1,7237
312825	Guaraciama	1,7235
311950	Coronel Murta	1,7231
310665	Berizal	1,7229
311650	Claro dos Poções	1,7217
313600	Joaíma	1,7205
312960	Ibiaí	1,7203
312660	Francisco Dumont	1,7201
316820	Tapiraí	1,7201
315760	Santa Fé de Minas	1,7198
313865	Lontra	1,7187
316660	Serra da Saudade	1,7165
315057	Pintópolis	1,7154
313005	Icaraí de Minas	1,7145
312087	Curral de Dentro	1,7139
317190	Virgolândia	1,7121
311880	Coração de Jesus	1,7114
311545	Catuji	1,7108
315850	Santana de Pirapama	1,7108
315450	Riacho dos Machados	1,7102
314270	Montalvânia	1,7100
317107	Veredinha	1,7084
315320	Presidente Juscelino	1,7081
314675	Palmópolis	1,7074
314437	Natalândia	1,7051
314467	Nova Belém	1,7045
313650	Jordânia	1,7042
313545	Jenipapo de Minas	1,7017
314940	Pedro Teixeira	1,7014
313730	Lagoa dos Patos	1,7014
313652	José Gonçalves de Minas	1,7011
315710	Salto da Divisa	1,6974
314060	Materlândia	1,6974
315560	Rio Pardo de Minas	1,6953
314465	Ninheira	1,6945
314055	Mata Verde	1,6941
314180	Minas Novas	1,6940
314170	Mesquita	1,6935
315217	Ponto dos Volantes	1,6926

315330	Presidente Kubitschek	1,6923
311300	Caraí	1,6903
315445	Riachinho	1,6897
314420	Nacip Raydan	1,6879
310220	Alvarenga	1,6875
315740	Santa Cruz do Escalvado	1,6871
317052	Urucuia	1,6862
314200	Mirabela	1,6837
315220	Porteirinha	1,6837
315520	Rio Espera	1,6829
312540	Felício dos Santos	1,6820
316556	Sem-Peixe	1,6819
310470	Ataléia	1,6816
312380	Engenheiro Navarro	1,6807
312670	Francisco Sá	1,6806
310880	Braúnas	1,6794
315000	Pescador	1,6791
315650	Rubelita	1,6784
316160	São Geraldo da Piedade	1,6777
315213	Ponto Chique	1,6765
313507	Jampruca	1,6759
313580	Jequitinhonha	1,6738
314530	Novo Cruzeiro	1,6732
313835	Leme do Prado	1,6729
316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	1,6712
317160	Virgem da Lapa	1,6711
316480	São Sebastião do Rio Preto	1,6707
315500	Rio Doce	1,6691
310650	Berilo	1,6690
313560	Jequitaí	1,6688
314360	Morro da Garça	1,6684
310285	Angelândia	1,6684
310850	Botumirim	1,6678
317047	Uruana de Minas	1,6674
311680	Coluna	1,6673
316950	Tumiritinga	1,6670
313200	Itacambira	1,6665
313930	Manga	1,6656
314490	Nova Módica	1,6651
314860	Peçanha	1,6641

316300	São José da Safira	1,6635
312000	Córrego Novo	1,6629
312170	Diogo de Vasconcelos	1,6627
314850	Pavão	1,6627
310370	Araponga	1,6624
311740	Conceição de Ipanema	1,6623
316270	São João do Paraíso	1,6613
313610	Joanésia	1,6610
314010	Marilac	1,6596
310945	Cabeceira Grande	1,6591
311265	Capitão Andrade	1,6586
312675	Franciscópolis	1,6584
313920	Malacacheta	1,6584
312750	Gonzaga	1,6577
310050	Açucena	1,6562
316590	Senador Modestino Gonçalves	1,6559
311205	Cantagalo	1,6557
314190	Minduri	1,6556
317140	Vieiras	1,6523
316330	São José do Divino	1,6522
314875	Pedra Bonita	1,6506
312620	Formoso	1,6504
314290	Monte Azul	1,6500
314580	Onça do Pitangui	1,6500
312580	Fernandes Tourinho	1,6495
311920	Coroaci	1,6490
315870	Santana do Garambéu	1,6481
316730	Silveirânia	1,6478
310870	Brás Pires	1,6476
312310	Dores de Guanhães	1,6473
316105	São Félix de Minas	1,6465
314540	Olaria	1,6456
310780	Bom Jesus do Galho	1,6450
310860	Brasília de Minas	1,6449
313390	Itaverava	1,6448
316830	Taquaraçu de Minas	1,6442
315310	Presidente Bernardes	1,6440
315727	Santa Bárbara do Monte Verde	1,6438
312260	Dom Joaquim	1,6436
311350	Carbonita	1,6428

314100	Mato Verde	1,6425
311630	Cipotânea	1,6421
313400	Itinga	1,6419
313140	Ipiaçu	1,6414
315750	Santa Efigênia de Minas	1,6408
313250	Itamarandiba	1,6397
314537	Novorizonte	1,6389
311080	Campanário	1,6388
316360	São José do Mantimento	1,6378
310720	Bocaina de Minas	1,6374
312150	Desterro do Melo	1,6374
312520	Fama	1,6373
315380	Queluzito	1,6372
310310	Antônio Prado de Minas	1,6370
312910	Gurinhatã	1,6368
312430	Espinosa	1,6366
314570	Oliveira Fortes	1,6364
315820	Santa Maria do Suaçuí	1,6357
316110	São Francisco	1,6352
313280	Itambé do Mato Dentro	1,6334
313055	Imbé de Minas	1,6333
316710	Serro	1,6329
310170	Almenara	1,6320
312550	São Gonçalo do Rio Preto	1,6315
314660	Paiva	1,6307
313520	Januária	1,6306
310100	Águas Vermelhas	1,6305
312590	Ferros	1,6279
311170	Canaã	1,6273
311540	Catas Altas da Noruega	1,6263
312100	Datas	1,6263
313210	Itacarambi	1,6263
314150	Mendes Pimentel	1,6261
314505	Nova Porteirinha	1,6255
316805	Taparuba	1,6241
312720	Funilândia	1,6234
315240	Poté	1,6231
310570	Barra Longa	1,6221
315680	Sabinópolis	1,6217
316600	Senhora de Oliveira	1,6215

315940	Santa Rita do Ibitipoca	1,6213
312780	Grão Mogol	1,6212
317030	Umburatiba	1,6211
312083	Cuparaque	1,6207
314140	Medina	1,6203
312352	Durandé	1,6202
312940	Ibertioga	1,6192
314625	Padre Carvalho	1,6174
316670	Serra dos Aimorés	1,6173
311850	Consolação	1,6170
316165	São Geraldo do Baixio	1,6166
315910	Santana dos Montes	1,6160
315230	Porto Firme	1,6160
310210	Alto Rio Doce	1,6154
310330	Aracitaba	1,6153
316140	São Francisco do Glória	1,6151
310240	Alvorada de Minas	1,6150
316620	Senhora dos Remédios	1,6150
313850	Liberdade	1,6148
316770	Sobrália	1,6147
310250	Amparo da Serra	1,6146
313110	Inimutaba	1,6146
311190	Cana Verde	1,6144
311615	Chapada Gaúcha	1,6144
312180	Dionísio	1,6143
312595	Fervedouro	1,6128
316760	Simonésia	1,6123
316280	São João Evangelista	1,6122
313550	Jequeri	1,6120
315700	Salinas	1,6117
311620	Chiador	1,6106
313320	Itanhomi	1,6104
311490	Casa Grande	1,6096
316840	Tarumirim	1,6093
313270	Itambacuri	1,6091
311380	Carmésia	1,6085
316550	Sardoá	1,6081
310480	Augusto de Lima	1,6080
315440	Ressaquinha	1,6078
315040	Piedade dos Gerais	1,6075

311500	Cascalho Rico	1,6074
312735	Glaucilândia	1,6070
312220	Divinolândia de Minas	1,6067
316447	São Sebastião do Anta	1,6053
310080	Aguanil	1,6050
315610	Ritápolis	1,6044
316610	Senhora do Porto	1,6037
311270	Capitão Enéas	1,6023
315930	Santa Rita de Jacutinga	1,6021
311890	Cordisburgo	1,6019
316905	Tocos do Moji	1,6017
312820	Guaraciaba	1,6016
311040	Camacho	1,6001
312470	Estrela do Indaiá	1,5996
314840	Paulistas	1,5994
310120	Aiuruoca	1,5991
315053	Pingo D' Água	1,5990
314880	Pedra do Anta	1,5987
312330	Dores do Turvo	1,5983
314640	Paineiras	1,5982
311520	Conceição da Barra de Minas	1,5979
315080	Piranga	1,5973
312737	Goiabeira	1,5969
313810	Lassance	1,5967
310090	Águas Formosas	1,5957
311590	Chácara	1,5943
311570	Central de Minas	1,5925
313870	Luminárias	1,5921
312930	Iapu	1,5919
311290	Caputira	1,5913
314550	Olímpio Noronha	1,5910
314995	Periquito	1,5902
313790	Lamim	1,5896
313640	Joaquim Felício	1,5894
311720	Conceição das Pedras	1,5892
314030	Marliéria	1,5889
310340	Araçuaí	1,5889
312240	Divisa Nova	1,5887
312060	Crucilândia	1,5886
316800	Taiobeiras	1,5886

315370	Quartel Geral	1,5880
315300	Pratinha	1,5878
314780	Passa Vinte	1,5861
312640	Fortuna de Minas	1,5860
316630	Sericita	1,5858
312010	Couto de Magalhães de Minas	1,5858
315900	Santana do Riacho	1,5856
310450	Arinos	1,5854
310920	Buenópolis	1,5851
312210	Divino das Laranjeiras	1,5839
311990	Córrego do Bom Jesus	1,5836
314440	Natércia	1,5833
310760	Bom Jesus da Penha	1,5832
312570	Felixlândia	1,5816
310700	Biquinhas	1,5812
310360	Arantina	1,5809
316640	Seritinga	1,5807
314870	Pedra Azul	1,5805
316380	São Miguel do Anta	1,5794
310320	Araçaí	1,5787
317110	Veríssimo	1,5765
311220	Capela Nova	1,5764
311480	Carvalhos	1,5758
316350	São José do Jacuri	1,5749
311600	Chalé	1,5748
317180	Virginópolis	1,5743
317115	Vermelho Novo	1,5732
313000	Ibituruna	1,5729
313180	Itabirinha	1,5726
313867	Luisburgo	1,5720
313430	Itumirim	1,5719
312760	Gouveia	1,5714
317170	Virgínia	1,5712
316310	São José da Varginha	1,5711
314900	Pedra Dourada	1,5708
315645	Rosário da Limeira	1,5699
313655	José Raydan	1,5696
316390	São Pedro da União	1,5692
316443	São Sebastião da Vargem Alegre	1,5691
311010	Caiana	1,5689

313330	Itaobim	1,5688
311370	Carlos Chagas	1,5682
310040	Acaiaca	1,5675
315015	Piedade de Caratinga	1,5671
312810	Guapé	1,5669
311310	Caranaíba	1,5667
317060	Vargem Bonita	1,5657
310130	Alagoa	1,5651
316080	São Bento Abade	1,5641
313910	Madre de Deus de Minas	1,5639
311210	Caparaó	1,5639
311460	Carrancas	1,5636
316970	Turmalina	1,5627
315790	Santa Margarida	1,5619
316780	Soledade de Minas	1,5614
312530	Faria Lemos	1,5607
316000	Santo Antônio do Aventureiro	1,5604
315880	Santana do Jacaré	1,5599
311200	Candeias	1,5596
315020	Piedade de Ponte Nova	1,5589
313570	Jequitibá	1,5580
312500	Ewbank da Câmara	1,5573
313590	Jesuânia	1,5569
314040	Marmelópolis	1,5558
310820	Bonfinópolis de Minas	1,5556
315730	Santa Bárbara do Tugúrio	1,5555
312280	Dom Viçoso	1,5554
316230	São João da Mata	1,5552
315530	Rio Manso	1,5552
312690	Frei Inocêncio	1,5551
312370	Engenheiro Caldas	1,5545
315860	Santana do Deserto	1,5539
314435	Naque	1,5538
310940	Buritizeiro	1,5534
315415	Reduto	1,5533
313710	Lagamar	1,5532
315590	Rio Preto	1,5526
312385	Entre Folhas	1,5520
313090	Inhapim	1,5515
310730	Bocaiúva	1,5511

315970	Santa Rosa da Serra	1,5493
315990	Santo Antônio do Amparo	1,5484
311230	Capelinha	1,5479
315060	Piracema	1,5470
314830	Paula Cândido	1,5467
312250	Dom Cavati	1,5462
310205	Alto Caparaó	1,5460
316980	Turvolândia	1,5459
312020	Cristais	1,5446
311770	Conceição do Rio Verde	1,5442
310500	Baldim	1,5442
310810	Bonfim	1,5441
313770	Lajinha	1,5440
312460	Estrela D' Alva	1,5438
316220	São João Batista do Glória	1,5433
313753	Lagoa Grande	1,5432
312140	Desterro de Entre Rios	1,5419
314960	Pequi	1,5413
315190	Pocrane	1,5413
316410	São Pedro do Suaçuí	1,5410
311970	Coronel Xavier Chaves	1,5410
312730	Galiléia	1,5407
316557	Senador Amaral	1,5404
316580	Senador José Bento	1,5403
311840	Conselheiro Pena	1,5395
313660	Nova União	1,5387
317057	Vargem Alegre	1,5365
314210	Miradouro	1,5358
310855	Brasilândia de Minas	1,5355
311960	Coronel Pacheco	1,5351
316095	São Domingos das Dores	1,5348
315950	Santa Rita do Itueto	1,5341
317043	União de Minas	1,5340
311130	Campo do Meio	1,5336
312920	Heliodora	1,5335
316490	São Sebastião do Rio Verde	1,5331
314160	Mercês	1,5319
313050	Ilicínea	1,5315
310440	Argirita	1,5314
312790	Grupiara	1,5313

317005	Ubaporanga	1,5299
313410	Itueta	1,5292
315725	Santa Bárbara do Leste	1,5291
313830	Leandro ferreira	1,5289
310930	Buritis	1,5281
313460	Jaboticatubas	1,5278
313505	Jaíba	1,5274
312970	Ibiraci	1,5271
313080	Ingaí	1,5261
316120	São Francisco de Paula	1,5260
311900	Cordislândia	1,5260
312738	Goianá	1,5255
314430	Nanuque	1,5249
313890	Maxacalis	1,5236
313860	Lima Duarte	1,5235
314510	Nova Resende	1,5235
315340	Presidente Olegário	1,5234
316520	São Tomé das Letras	1,5229
310950	Cabo Verde	1,5228
315400	Raul Soares	1,5225
316920	Tombos	1,5211
312190	Divinésia	1,5211
315890	Santana do Manhuaçu	1,5208
312800	Guanhães	1,5203
310200	Alterosa	1,5203
316400	São Pedro dos Ferros	1,5200
311240	Capetinga	1,5188
311150	Campos Altos	1,5188
312110	Delfim Moreira	1,5186
311980	Córrego Danta	1,5177
316500	São Tiago	1,5176
311710	Conceição da Aparecida	1,5164
311470	Carvalhópolis	1,5159
314690	Papagaios	1,5149
316090	São Brás do Suaçuí	1,5148
312400	Ervália	1,5146
317075	Varjão de Minas	1,5143
315840	Santana de Cataguases	1,5139
311870	Coqueiral	1,5137
311910	Corinto	1,5137

313800	Laranjal	1,5137
316100	São Domingos do Prata	1,5137
315490	Rio Casca	1,5133
310010	Abadia dos Dourados	1,5127
316320	São José do Alegre	1,5112
310770	Bom Jesus do Amparo	1,5111
312440	Espírito Santo do Dourado	1,5099
314910	Pedralva	1,5096
310030	Abre Campo	1,5094
316540	Sapucaí Mirim	1,5094
314250	Monjolos	1,5094
314400	Mutum	1,5092
310180	Alpercata	1,5091
312890	Guimarânia	1,5090
314053	Martins Soares	1,5089
316257	São João do Manteninha	1,5088
314280	Monte Alegre de Minas	1,5085
312200	Divino	1,5084
316510	São Tomás de Aquino	1,5079
314630	Padre Paraíso	1,5057
313290	Itamogi	1,5053
311390	Carmo da Cachoeira	1,5052
311580	Centralina	1,5050
315640	Romaria	1,5043
317210	Volta Grande	1,5042
316850	Teixeiras	1,5041
312120	Delfinópolis	1,5041
310550	Barão do Monte Alto	1,5034
315410	Recreio	1,5031
310790	Bom Repouso	1,5027
310280	Andrelândia	1,5015
312740	Gonçalves	1,5014
310910	Bueno Brandão	1,5006
311160	Campos Gerais	1,5005
314587	Orizânia	1,5003
310300	Antônio Dias	1,4998
317080	Várzea da Palma	1,4994
316255	São João do Manhuaçu	1,4992
316860	Teófilo Otoni	1,4992
311410	Carmo de Minas	1,4987

312040	Cristiano Otoni	1,4985
310750	Bom Jardim de Minas	1,4972
312410	Esmeraldas	1,4971
313450	Itutinga	1,4970
315010	Piau	1,4966
316260	São João do Oriente	1,4964
315350	Alto Jequitibá	1,4963
310490	Baependi	1,4961
312990	Ibitiúra de Minas	1,4957
317220	Wenceslau Braz	1,4935
314950	Pequeri	1,4935
313740	Lagoa Dourada	1,4926
315540	Rio Novo	1,4924
316294	São José da Barra	1,4909
316170	São Gonçalo do Abaeté	1,4908
316340	São José do Goiabal	1,4894
314350	Morada Nova de Minas	1,4892
316910	Toledo	1,4892
311030	Caldas	1,4886
312160	Diamantina	1,4885
314380	Munhoz	1,4874
315030	Piedade do Rio Grande	1,4874
314670	Palma	1,4872
315420	Resende Costa	1,4870
310890	Brazópolis	1,4868
315550	Rio Paranaíba	1,4864
313350	Itapecerica	1,4862
310800	Bom Sucesso	1,4861
310290	Antônio Carlos	1,4855
315390	Raposos	1,4852
315830	Santana da Vargem	1,4845
315090	Piranguçu	1,4839
310610	Belmiro Braga	1,4826
310980	Cachoeira Dourada	1,4825
310110	Aimorés	1,4820
312130	Descoberto	1,4815
310640	Belo Vale	1,4814
314450	Nazareno	1,4798
310020	Abaeté	1,4797
314585	Oratórios	1,4787

311070	Cambuquira	1,4783
316570	Senador Firmino	1,4783
313530	Japaraíba	1,4782
313120	Ipanema	1,4772
315430	Resplendor	1,4751
313070	Indianópolis	1,4745
314120	Matutina	1,4745
312420	Espera Feliz	1,4742
315480	Rio Acima	1,4730
311930	Coromandel	1,4730
313510	Janaúba	1,4729
315620	Rochedo de Minas	1,4729
313150	Ipuiúna	1,4725
312080	Cruzília	1,4724
316130	São Francisco de Sales	1,4717
313160	Iraí de Minas	1,4715
316750	Simão Pereira	1,4709
310163	Alfredo Vasconcelos	1,4701
316430	São Roque de Minas	1,4700
312600	Florestal	1,4690
315290	Pratápolis	1,4689
316790	Tabuleiro	1,4688
311440	Carmo do Rio Claro	1,4687
312860	Guarda-Mor	1,4684
313115	Ipaba	1,4683
314090	Matipó	1,4680
312850	Guarará	1,4668
315570	Rio Piracicaba	1,4667
312270	Dom Silvério	1,4658
312630	Fortaleza de Minas	1,4648
316560	Senador Cortês	1,4620
311100	Campestre	1,4618
312490	Eugenópolis	1,4606
313960	Mantena	1,4600
312090	Curvelo	1,4593
316740	Silvianópolis	1,4590
312320	Dores do Indaiá	1,4588
315720	Santa Bárbara	1,4588
314130	Medeiros	1,4587
316530	São Vicente de Minas	1,4580

311260	Capinópolis	1,4575
316010	Santo Antônio do Grama	1,4573
312900	Guiricema	1,4563
314890	Pedra do Indaiá	1,4553
313060	Inconfidentes	1,4550
313260	Itamarati de Minas	1,4548
314230	Moeda	1,4545
315170	Poço Fundo	1,4539
314020	Maripá de Minas	1,4538
315270	Prados	1,4538
311180	Canápolis	1,4536
310840	Botelhos	1,4516
314460	Nepomuceno	1,4511
316690	Serrania	1,4500
314050	Martinho Campos	1,4500
315935	Santa Rita de Minas	1,4496
313480	Jacuí	1,4492
312350	Douradoquara	1,4488
315920	Santa Rita de Caldas	1,4484
313500	Jaguaraçu	1,4483
312390	Entre Rios de Minas	1,4480
312235	Divisa Alegre	1,4480
314820	Patrocínio do Muriaé	1,4466
310390	Araújos	1,4462
316180	São Gonçalo do Pará	1,4462
310190	Alpinópolis	1,4460
310430	Areado	1,4447
311760	Conceição do Pará	1,4440
313970	Maravilhas	1,4435
314740	Paraopeba	1,4432
311790	Congonhal	1,4428
315800	Santa Maria de Itabira	1,4412
314015	Mário Campos	1,4411
311750	Conceição do Mato Dentro	1,4408
312050	Cristina	1,4397
310070	Água Comprida	1,4393
311020	Cajuri	1,4391
311455	Carneirinho	1,4378
316935	Três Marias	1,4359
316810	Tapira	1,4358

315200	Pompéu	1,4355
313990	Maria da Fé	1,4354
311430	Carmo do Paranaíba	1,4347
310140	Albertina	1,4343
310230	Alvinópolis	1,4325
312840	Guarani	1,4320
316040	Santo Antônio do Monte	1,4318
316460	São Sebastião do Oeste	1,4314
312480	Estrela do Sul	1,4301
317040	Unaí	1,4291
311510	Cássia	1,4277
311250	Capim Branco	1,4276
314070	Mateus Leme	1,4273
314770	Passa Tempo	1,4272
312880	Guidoval	1,4245
316890	Tiros	1,4243
311330	Carangola	1,4237
311320	Carandaí	1,4235
313880	Luz	1,4210
313750	Lagoa Formosa	1,4209
314500	Nova Ponte	1,4204
315100	Piranguinho	1,4202
311110	Campina Verde	1,4201
314240	Moema	1,4200
312700	Fronteira	1,4200
310710	Boa Esperança	1,4185
314470	Nova Era	1,4175
313100	Inhaúma	1,4168
314920	Pedrinópolis	1,4159
315050	Pimenta	1,4159
314700	Paracatu	1,4159
312070	Cruzeiro da Fortaleza	1,4158
313220	Itaguara	1,4124
314810	Patrocínio	1,4117
311000	Caeté	1,4109
313630	João Pinheiro	1,4101
316070	Santos Dumont	1,4095
314260	Monsenhor Paulo	1,4088
311400	Carmo da Mata	1,4083
313020	Igaratinga	1,4064

316960	Tupaciguara	1,4058
313950	Manhumirim	1,4057
314650	Pains	1,4040
312980	Ibirité	1,4038
314970	Perdigão	1,4027
314000	Mariana	1,4016
315150	Piumhi	1,4016
310990	Caetanópolis	1,4015
311535	Catas Altas	1,4013
311360	Careaçu	1,4011
314300	Monte Belo	1,4009
315140	Pitangui	1,3999
310830	Borda da Mata	1,3992
311420	Carmo do Cajuru	1,3967
315280	Prata	1,3961
317100	Vazante	1,3957
316210	São Gotardo	1,3955
315360	Prudente de Morais	1,3950
314410	Muzambinho	1,3944
310630	Belo Oriente	1,3942
315130	Piraúba	1,3931
316150	São Geraldo	1,3929
314220	Miraí	1,3919
310510	Bambuí	1,3911
312360	Elói Mendes	1,3909
311140	Campo Florido	1,3901
314310	Monte Carmelo	1,3900
313030	Iguatama	1,3899
311090	Campanha	1,3893
310530	Bandeira do Sul	1,3889
315260	Pouso Alto	1,3887
316680	Serra do Salitre	1,3886
315120	Pirapora	1,3883
315733	Santa Cruz de Minas	1,3859
314720	Paraguaçu	1,3852
314320	Monte Santo de Minas	1,3845
311690	Comendador Gomes	1,3841
311550	Caxambu	1,3831
313980	Mar de Espanha	1,3829
313440	Iturama	1,3809

310970	Cachoeira de Minas	1,3795
314560	Oliveira	1,3786
312830	Guaranésia	1,3754
314730	Paraisópolis	1,3751
312450	Estiva	1,3738
313780	Lambari	1,3732
312610	Formiga	1,3715
311120	Campo Belo	1,3713
314600	Ouro Fino	1,3686
311450	Carmópolis de Minas	1,3684
310740	Bom Despacho	1,3683
315160	Planura	1,3679
316250	São João Del Rei	1,3668
310690	Bicas	1,3641
313690	Juruaia	1,3635
310960	Cachoeira da Prata	1,3629
315070	Pirajuba	1,3622
315980	Santa Vitória	1,3618
316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	1,3603
312290	Dona Euzébia	1,3594
313840	Leopoldina	1,3579
312950	Ibiá	1,3576
315580	Rio Pomba	1,3565
313862	Limeira do Oeste	1,3564
311640	Claraval	1,3563
311780	Conceição dos Ouros	1,3556
314760	Passa Quatro	1,3554
314990	Perdões	1,3547
313420	Ituiutaba	1,3523
313370	Itatiaiuçu	1,3506
317050	Urucânia	1,3506
311280	Capitólio	1,3505
310150	Além Paraíba	1,3499
315470	Ribeirão Vermelho	1,3494
316290	São João Nepomuceno	1,3491
311670	Coimbra	1,3491
311340	Caratinga	1,3479
316940	Três Pontas	1,3475
311730	Conceição das Alagoas	1,3472
316553	Sarzedo	1,3464

310540	Barão de Cocais	1,3449
312300	Dores de Campos	1,3448
313340	Itapagipe	1,3444
314980	Perdizes	1,3425
310600	Bela Vista de Minas	1,3419
314330	Montes Claros	1,3409
315690	Sacramento	1,3387
312340	Doresópolis	1,3379
316200	São Gonçalo do Sapucaí	1,3364
311050	Camanducaia	1,3360
315670	Sabará	1,3344
313300	Itamonte	1,3341
315460	Ribeirão das Neves	1,3335
313540	Jeceaba	1,3292
314800	Patos de Minas	1,3279
315110	Pirapetinga	1,3275
311995	Córrego Fundo	1,3260
311660	Cláudio	1,3259
311820	Conquista	1,3237
316440	São Sebastião da Bela Vista	1,3235
310560	Barbacena	1,3218
316470	São Sebastião do Paraíso	1,3217
310380	Arapuá	1,3200
312710	Frutal	1,3192
317130	Viçosa	1,3188
313900	Machado	1,3170
316292	São Joaquim de Bicas	1,3161
313940	Manhuaçu	1,3159
315770	Santa Juliana	1,3147
310350	Araguari	1,3147
313010	Igarapé	1,3119
316880	Tiradentes	1,3113
317120	Vespasiano	1,3096
310900	Brumadinho	1,3079
315895	Santana do paraíso	1,3073
311830	Conselheiro Lafaiete	1,3059
312125	Delta	1,3046
314790	Passos	1,3030
311940	Coronel Fabriciano	1,3019
314610	Ouro Preto	1,3011

310260	Andradas	1,2997
316900	Tocantins	1,2980
313310	Itanhandu	1,2927
314340	Monte Sião	1,2927
310460	Astolfo Dutra	1,2918
316930	Três Corações	1,2895
310590	Barroso	1,2879
310160	Alfenas	1,2864
310375	Araporã	1,2859
314520	Nova Serrana	1,2856
314390	Muriaé	1,2852
310410	Arceburgo	1,2852
315780	Santa Luzia	1,2836
312870	Guaxupé	1,2801
313620	João Monlevade	1,2752
313490	Jacutinga	1,2720
316295	São José da Lapa	1,2716
313360	Itapeva	1,2682
314110	Matozinhos	1,2680
313375	Itaú de Minas	1,2672
313820	Lavras	1,2667
316370	São Lourenço	1,2665
313040	Ijaci	1,2649
314930	Pedro Leopoldo	1,2588
315630	Rodeiro	1,2568
317200	Visconde do Rio Branco	1,2542
315210	Ponte Nova	1,2496
310420	Arcos	1,2482
311800	Congonhas	1,2475
310400	Araxá	1,2413
314710	Pará de Minas	1,2409
311787	Confins	1,2408
315960	Santa Rita do Sapucaí	1,2403
313665	Juatuba	1,2399
316990	Ubá	1,2387
313170	Itabira	1,2380
313720	Lagoa da Prata	1,2380
312770	Governador Valadares	1,2346
312230	Divinópolis	1,2328
313380	Itaúna	1,2321

313240	Itajubá	1,2237
313670	Juiz de Fora	1,2225
317010	Uberaba	1,2176
316870	Timóteo	1,2158
316720	Sete Lagoas	1,2106
313130	Ipatinga	1,2073
313190	Itabirito	1,2049
311860	Contagem	1,2018
317070	Varginha	1,1950
311060	Cambuí	1,1936
315180	Poços de Caldas	1,1884
313760	Lagoa Santa	1,1850
311530	Cataguases	1,1803
314080	Matias Barbosa	1,1690
310670	Betim	1,1600
315250	Pouso Alegre	1,1398
310620	Belo Horizonte	1,1396
317020	Uberlândia	1,1311
314590	Ouro Branco	1,1282
314480	Nova Lima	1,0615
312510	Extrema	1,0602